

Lei nº 008/90

PUBLICAÇÃO	
121	
07/04/90	43f
Responsável	
<i>[Assinatura]</i>	

Púmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional complementar.

A Câmara Municipal de Piqueira Campos, Estado do Paraná, aprova, em, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional complementar no valor de R\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentes e cinquenta mil cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

0100 - Legislativo Municipal	
0101 - Câmara Municipal	
0101.01010012.01 - Atividades Legislativas	R\$ 80.000,00
3132 - Outros serviços e Encargos	R\$ 80.000,00
0200 - Governo Municipal	
0201 - Gabinete do Prefeito	
0201.030+0202.02 - manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 150.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3132 - Outros serviços e Encargos	R\$ 70.000,00
0300 - Departamento de Administração	
0301 - Administrações	
0301.030+0212.04 - serviços da Administração Geral	R\$ 180.000,00
3120 - material de consumo	R\$ 90.000,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais	R\$ 90.000,00
0301 - Divisão de Pessoal	

Lei nº 008/90

0302.0307.0212.10. Administração de Pessoal - NCZ# 10.009,00

3120 - material de consumo - - - - - NCZ# 10.009,00

0303. Divisão de Material

0303.0307.0212.11. Administração de material - NCZ# 15.009,00

3120 - material de consumo - - - - - NCZ# 15.009,00

0400. Departamento de Fazenda

0401. Administração

0401.0308.0212.12. Serviços de Administração
Geral - - - - - NCZ# 30.009,00

3120 - material de consumo - - - - - NCZ# 30.009,00

0402. Divisão de Contabilidade

0402.0308.0322.13. Administração financeira, contabili-
dade e Auditoria - - - - - NCZ# 30.009,00

3120 - material de consumo - - - - - NCZ# 30.009,00

0404. Divisão de Cadastro e Tributação

0404.0308.0302.15. arrecadação e Fiscalizações - NCZ# 120.009,00

3120 - material de consumo - - - - - NCZ# 40.009,00

3132. Outros serviços e encargos - - - - - NCZ# 80.009,00

0403. Divisão de Tesouraria

0403.0308.0322.14. manutenção dos serviços de
Tesouraria - - - - - NCZ# 35.009,00

3120 - material de consumo - - - - - NCZ# 35.009,00

0500. Departamento de Viação, Obras Públicas e
serviços urbanos.

0501. serviços Rodoviários Municipais

0501.167.644.81.01. Construções de Pontes e
Galerias - - - - - NCZ# 60.009,00

4110. Obras e Instalações - - - - - NCZ# 60.009,00

Lei nº 008/90

0501.16885341.02 - Reequipamento do Serviço Rodoviário Municipal - NCF - 600.000,00

4120 - Equipamentos e materiais permanentes - NCF - 600.000,00

0502 - Divisão de Serviços Urbanos

0502.105.802.12.18 - manutenção de serviços

Administrativos - NCF - 120.000,00

3120 - Material de Consumo - NCF - 120.000,00

0600 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social

0601 - Divisão de Saúde

0601.13750212.25 - serviços de Administração

Geral - NCF - 50.000,00

3120 - Material de Consumo - NCF - 50.000,00

0602 - Divisão de Bem Estar Social

0602.03070212.28 - serviços de Administração

Geral - NCF - 70.000,00

3132 - Outros serviços e encargos - NCF - 70.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no Lei nº 4.320, artigo 43 e inciso III, ou seja, o cancelamento parcial ou igual valor das seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 - Departamento de Fazenda

0404 - Divisão de Cadastro e Tributação

0404.03080302.15 - arrecadação e fiscalização - NCF - 100.000,00

3113 - Obrigações Patronais - NCF - 100.000,00

0500 - Departamento de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

0501 - Divisão de Serviços Rodoviários

0501.16830212.16 - serviços da Administração

Geral - NCF - 100.000,00

Lei nº 008/90

3113 - Obrigações Patronais - NCZ# - 10000000

0502 - Departamento de Serviços Urbanos

0502.10580212.18 - manutenção de serviços

Administrativos - NCZ# - 80000000

3113 - Obrigações Patronais - NCZ# - 80000000

0700 - Departamento de Educação e Cultura

0701 - Divisão de Ensino de Primeiro Grau

0701.0842212.30 - Funcionamento das Escolas

municipais - NCZ# - 55000000

3113 - Obrigações Patronais - NCZ# - 55000000

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Jaqueira Campos, 19 de março de 1990


Darsou Rodrigues
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO	
DATA	01/04/90
FOLHA	437
PÁGINA	06
RESPONSÁVEL	